



TERMO DE FOMENTO Nº. 019/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003 neste ato representado pelo seu titular Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA, CNPJ nº 63.079.172/0001-12, situado na Rua Principal, 523, Quadra 02, Povoado Mocambo, Barreiras, Bahia., selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo Sr.º ALEXIO JOSÉ BRITTO DOS SANTOS, portador do documento de identidade nº 389928, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.173.625-49, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI 021.2141.2024.0006881-49 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote E no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à Casa De Reintegração Social Nova Vida, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DESPESA DA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Nordeste, agência nº 092 conta corrente nº 045080-3, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos

vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará a Gestora da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome da Gestora da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVIII. Encaminhar à Gestora da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome da Gestora da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento de cópias de notas fiscais de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria - Luciana Pereira Oliveira, matrícula n. 92.097.795, designada pela Portaria nº 020/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de 27/03/2025 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 027/2025 e suas alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pela Gestora da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Gestora da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 06 (seis) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Gestora da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, 1º até o 5º dia útil do mês subsequente ao quarto mês de execução e a 2º até o 5º dia útil do mês subsequente ao oitavo mês de execução;

b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente nos casos em que a duração da parceria exceder 01 (um) ano;

c) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

A Gestora da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

A Gestora da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

A Gestora da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE aprovarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, a Gestora da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, à Gestora da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto pactuado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.
- b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;

- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ALEXIO JOSÉ BRITTO DOS SANTOS
CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

Edital de Chamamento Público nº.005/2024

Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 2 – Enfrentamento à violência com foco no TrabalhoDecente

LINHA DA PARCERIA

LINHA 4: Estratégias de redução de danos para usuários de substâncias psicoativas, buscando a inserção no mundo do trabalho decente para aqueles desempregados

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE E: Projetos a serem executados em Barreiras e território da Bacia do Rio Grande

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nomeda OSC: CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA

CNPJ: 63.079.172/0001-12

Data de Criação: 06/01/1993

Endereço: Rua Principal, 523, Quadra 02, Povoado Mucambo, Barreiras, Bahia.

Telefone: (77) 99115 5654 / 99803 8551

Endereço eletrônico (e-mail): csnovavida@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: ALEXIO JOSÉ BRITTO DOS SANTOS

Endereço: Rua Piauí, 185, Vila Regina, Barreiras, Bahia.

Endereço eletrônico (e-mail): alexiobritto48@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 389928 SSP/BA

CPF: 288.173.625-49

B. OBJETIVA DA PARCERIA

Executar o **Projeto Cidadão do Futuro**, com vistas à promoção do trabalho decente e qualificação profissional de 300 pessoas, a partir de 18 anos, que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas em contexto de vulnerabilidade social e econômica, baseados em estratégias de Redução de Riscos e Danos, atendendo o município de Barreiras, no território da Bacia do Rio Grande, cujas ações estão relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente.

Está vinculado Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

Programa 412 – Trabalho Decente;

Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho;

Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente;

Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O **Projeto Cidadão do Futuro** será executado pelo período de 12 (doze) meses, com vistas a promoção do trabalho decente e qualificação social e profissional de 300 (trezentas) pessoas, a partir de 18 anos, que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas em contexto de vulnerabilidade social e econômica, baseados em estratégias de Redução de Riscos e Danos, no município de Barreiras, em atendimento ao território da Bacia do Rio Grande.

Serão formadas 15 turmas, com 20 participantes, totalizando 300 pessoas beneficiadas, com carga horária total de 100 horas.

Os beneficiários participarão de oficinas para o desenvolvimento de habilidades comportamentais e de trabalho (20h) e realizarão a qualificação profissional (80h). As oficinas e cursos serão aplicados em 05 (dias) dias da semana, com carga horária diária de 05 horas, durante 04 (quatro) semanas. Também receberão mentoria (assessoria individual) para apoiar o empreendedorismo e a criação do próprio negócio ou apoio profissional e encaminhamentos para o mercado de trabalho.

Ao final, será realizado um Seminário com o objetivo de promover o Trabalho Decente e qualificação profissional como prática de redução de danos.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETIVA DA PARCERIA E DO PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O acesso ao mundo do trabalho é um requisito primordial na estruturação de expectativas e na criação de espaço de autonomia para qualquer indivíduo. No caso particular de nosso país, em que pesa as condições de exclusão social de boa parte das pessoas mais vulneráveis, a entrada no mundo do trabalho possibilita um fundamental alicerce para a construção de um projeto de vida emancipador.

O desemprego e seus desdobramentos sociais têm surgido como parte importante da agenda de pesquisa de muitos estudiosos da sociedade. No caso brasileiro há uma série de análises sobre o fenômeno, mas poucas delas conseguem abordar um ponto essencial do problema.

O Relatório da OIT - Organização Internacional do Trabalho (2023) aponta que a atual desaceleração econômica global provavelmente forçará mais trabalhadores e trabalhadoras a aceitar empregos de menor qualidade, mal remunerados, precários e sem proteção social, acentuando assim as desigualdades exacerbadas pela crise da COVID-19.

Ainda segundo o relatório, além do desemprego, "a qualidade do emprego continua a ser uma preocupação fundamental", destaca o relatório, acrescentando que "o trabalho decente é fundamental para a justiça social". A crise da COVID-19 minou os progressos alcançados na redução da pobreza durante a década anterior.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), do IBGE, a Bahia atingiu um recorde na taxa de desocupação no primeiro de 2023, ficando em 14,4%. A taxa de desocupação na Bahia ficou em 13,3% no terceiro trimestre, praticamente igual à do segundo trimestre (13,4%), mas voltou a ser a maior do país, quase o dobro da média nacional de 7,7%, que também ficou mais baixa.

Entretanto houve crescimento positivo na Bahia do emprego formal em diversos setores, em 2023. Na Bahia, em setembro, quatro dos cinco grandes grupos de atividades econômicas registraram saldo positivo de postos de trabalho celetista. O segmento de Serviços (+5.060 vagas) foi o que mais gerou postos dentre os setores. Em seguida, Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (+3.385 vínculos), agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (+1.088 empregos) e construção (+646 postos) também foram responsáveis pela geração. O grupo de indústria geral (-325 vagas), portanto, foi o único com perda líquida de postos no mencionado mês.

Entretanto, o padrão de inserção no mercado de trabalho caracteriza-se pela alta taxa de desocupação e pelo alto nível de informalidade. E com o mercado em constante mudança e com as dificuldades de estabilidade geradas pela instabilidade econômica, o Brasil ainda patina para superar o desemprego, especialmente entre os mais jovens e os mais vulneráveis.

Com o avanço das medidas de flexibilização de leis e contratos trabalhistas, o cenário se agrava tendo em vista a baixa qualificação da população brasileira,

o alto índice de evasão escolar, sobretudo das camadas mais pauperizadas e os empregos precários e com salários baixos, gerando condições de vida e de trabalho muito instáveis. Destacamos também que os mais afetados com os altos índices de desemprego são os jovens pobres da periferia e os negros. De acordo com dados da Central Única dos Trabalhadores (CUT) publicados em 2020, a taxa de desemprego entre os mais jovens, de 18 a 24 anos, chegou a 29,7%. A razão dos números elevados é apontada no estudo pela falta de qualificação, a rotatividade, a crise econômica e a ausência e/ou ineficácia das políticas públicas.

E a situação se torna ainda mais alarmante no contexto da guerra às drogas, que em função de escolhas políticas, morais, econômicas, capitalistas e raciais, a criminalização do uso de diversas substâncias psicoativas acaba atingindo de forma violenta os grupos mais vulnerabilizados, como a juventude negra e indígena, as mulheres, as pessoas em situação de rua, a população LGBTQIA+, as pessoas com deficiência, dentre outros.

A população negra é maioria no Brasil (56% em 2022, segundo IBGE), porém, vive sob um encoberto sistema racista que a torna minoria em todos os espaços de poder público e privado. São maioria quando se fala sobre insegurança alimentar nos lares - que acomete 4 em cada 10 lares chefiados por mulheres negras, ou quando se fala sobre a população desempregada, em que 60% são negros, ou ainda quando os dados apresentam o que já estava óbvio a olhos inquietos sobre quem ocupa os cargos e funções com os piores salários e condições de trabalho.

Ainda no que diz respeito à criminalização do uso e da comercialização das substâncias psicoativas, as questões de gênero, associadas às questões de raça e classe social, intensificam as condições de vulnerabilidade destes grupos, principalmente se este cruzamento diz respeito à juventude.

O tráfico de drogas se configura como a principal razão à privação de liberdade entre as mulheres (mais de 60% dos casos) e uma das principais para a população masculina (em torno de 30% dos casos). O seu aumento vertiginoso após 2006, ano da promulgação da Lei de Drogas, evidencia que o enfrentamento estatal às drogas vem sendo promovido de uma forma não eficaz, que apenas contribui para intensificação das injustiças econômicas e raciais no país.

Diante do exposto, constatamos que a histórica relação de trabalho no Brasil sempre primou pela exclusão de centenas de brasileiros do mercado de trabalho. O desemprego, a informalidade e a precariedade, associados à falta de políticas sociais para geração de renda e serviços sociais, obriga centenas de milhares de jovens a migrarem para o comércio varejista do tráfico ilegal de drogas, na obtenção de renda para auxiliar suas famílias na subsistência cotidiana.

Em geral são jovens, com baixa qualificação, empregos irregulares e baixa remuneração. Apesar dos riscos de morte e prisão, apostam nessa atividade por não terem alternativas oferecidas pelo Estado brasileiro. Em certa medida, contribuem, também, para rebaixar os índices de desemprego e alimentar a máquina repressiva, tendo em vista a criminalização exercida sobre estes segmentos como demonstram os números de presos no país. Ou seja, os dados registrados evidenciam que o ingresso no trabalho ilícito das drogas cresce à medida que o desemprego e a informalidade avançam como estratégia do capital de recuperar suas taxas de lucro, revelando as veias ocultas das relações trabalhistas no país.

De abrangência global, o uso e a dependência de drogas impactam nos aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e o imaginário social de nossa sociedade. Trata-se de um desafio complexo e multidimensional que exige uma abordagem integrada e intersetorial em uma perspectiva de responsabilidade compartilhada. Dentre vários obstáculos para isso, há destaque para o estigma (dos usuários e da sociedade como um todo) e sua decorrente dificuldade de aceitação das alternativas de cuidado, ausência de redes de apoio familiar – especialmente, em se tratando de mulheres em situação de dependência –, e a escassez de ofertas plurais de políticas afirmativas emancipadoras neste campo.

Segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), pesquisas demonstram que o estigma associado ao uso de substâncias é muito maior do que os demais transtornos mentais e isso amplia os efeitos negativos do uso de substâncias na saúde e na vida em sociedade, incluindo o sofrimento causado pela doença e as dificuldades de permanência no mercado de trabalho.

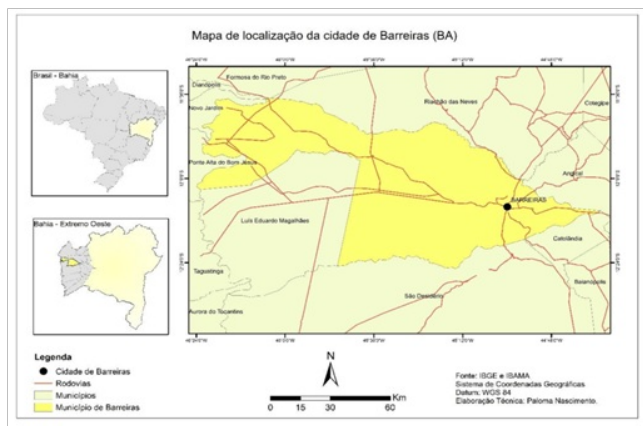
Redução de Riscos e Danos é uma abordagem de saúde pública que busca minimizar os danos associados ao uso de álcool e outras drogas e a demais comportamentos de risco. A abordagem multidisciplinar da Redução de Riscos e Danos é baseada em evidências científicas e tem como objetivo principal proteger o bem-estar dos indivíduos, livre de julgamentos e moralismos e buscando a defesa dos direitos humanos, a autonomia dos sujeitos e o respeito à subjetividade humana. Vale salientar que a Portaria nº 1.028 de 1º de julho de 2005 institui a Política Nacional de Redução de Riscos e Danos no Brasil. As estratégias baseadas na Redução de Riscos e Danos buscam caminhos diversos e que colocam a pessoa que faz uso de drogas na condição de sujeito de direitos e protagonista da sua vida, estabelecendo o cuidado em liberdade e a garantia de direitos como prioridades, de forma que a construção do cuidado se dá de maneira conjunta com as próprias pessoas a partir de suas individualidades e singularidades.

A partir dessas premissas, a presente Proposta busca atender aos eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente – ABTD, e se constitui numa estratégia de promover a emancipação e a dignidade econômica de pessoas em situação de vulnerabilidade pela sua integração às cadeias econômicas e inserção no mercado de trabalho por meio do desenvolvimento de capacidades formativas e do desenvolvimento do seu próprio negócio, contribuindo para empreendedorismo e/ou sua inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda.

O trabalho decente, com remuneração adequada, acesso a direitos e acesso à proteção social, é mecanismo pelo qual os benefícios do crescimento econômico chegam às pessoas de forma a reduzir a marginalização social e a propiciar vida digna. É, em outras palavras, veículo de participação nos frutos do desenvolvimento econômico pelo aumento e melhor distribuição de renda, contribuindo para a diminuição exponencial da pobreza e das desigualdades raciais e de gênero.

O **Projeto Cidadão do Futuro** visa a promoção do trabalho decente e qualificação profissional de 300 (trezentas) pessoas, a partir de 18 anos, que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas em contexto de vulnerabilidade social e econômica, baseados em estratégias de Redução de Riscos e Danos, no município de Barreiras-BA.

O município de **Barreiras** é cidade polo do **Território de Identidade Bacia do Rio Grande**.



Barreiras é atualmente o principal centro urbano, econômico, político, tecnológico e cultural da Região Oeste da Bahia. No entanto, a cidade vem crescendo em processo acelerado, isso devido a inúmeros fatores, dentre eles estão os ciclos migratórios ocorridos principalmente nas últimas duas décadas do século XX visando à implementação e, agora, a ampliação da fronteira agrícola; e a seca que castiga o semiárido trazendo novas famílias à cidade, sem tempo para que haja por parte do poder público um planejamento em relação à infraestrutura urbana, fatores de preocupação não apenas estrutural como também

ambiental e social, uma vez que tal problema aumenta o índice de vulnerabilidade social nas famílias que aqui residem e a crescente demanda de drogas. Ressalta-se que o município está listado entre os 163 (cento e sessenta e três) municípios prioritários do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI que concentram 50% das mortes violentas intencionais (MVI) do Brasil.

O município de Barreiras já abriga importantes programas e iniciativas estaduais voltadas para pessoas em uso problemático de drogas, a exemplo do *Sistema Bahia Viva* e o *Programa Corra pro Abraço* (em processo de expansão e implantação), que somadas às ações previstas na presente proposta reforçam o compromisso do Estado com o público.

Pretende-se promover cidadania e qualificação profissional de pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas em contextos de vulnerabilidade social e econômica e/ou afetadas por problemas relacionados à criminalização das drogas.

As ações de qualificação estão amparadas nas estratégias de Redução de Danos, aproximando seus beneficiários das políticas públicas de trabalho decente existentes, promovendo a capacitação e o acesso ao mundo do trabalho.

O projeto valoriza a diferença e a diversidade com inclusão, com vagas prioritárias para negros ou afrodescentes, mulheres, preferencialmente chefes de famílias monoparentais, deficientes, lgbtqiapn+ e outros públicos vulneráveis.

Tendo em vista o cenário de desemprego crescente ora apresentado e a escassez de mão de obra qualificada, propõe-se por meio do **Projeto Cidadão do Futuro** promover de forma gratuita qualificação e atualização profissional que proporcione formas alternativas geradoras de renda para o público beneficiário, como forma de preparar um conjunto de pessoas para a retomada das atividades econômicas.

O Projeto tem foco na empregabilidade e por isso além do curso de capacitação, busca-se também contribuir para geração de novos empregos através do assessoramento técnico, com incentivo ao empreendedorismo e/ou encaminhamento para o mercado de trabalho.

Ao final do projeto, os resultados alcançados serão apresentados à comunidade, com a realização de um Seminário de Trabalho Decente e Práticas de Redução de Danos.

Vale destacar que a Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda assumiu, no âmbito do Plano Plurianual 2024/2027, Programa - 412–Trabalho Decente, o compromisso de disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho.

Nesse sentido, a Casa de Reintegração Social Nova Vida vem para somar esforços com o Governo da Bahia para atuar ofertando ações de qualificação social e profissional de qualidade para potencializar os esforços conjuntos no combate ao desemprego na Bahia e a inclusão do trabalhador no mundo do trabalho, com a geração de renda e de apoio a trabalhadores em situação de vulnerabilidade social, difundindo e incentivando a prática do trabalho decente.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são

OBJETIVO 1: Oferecer capacitação profissional e sociocomportamental a 300 jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica e em uso problemático de substâncias psicoativas, promovendo o trabalho decente.	
AÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
AÇÃO 1.1 1.1. Realizar planejamento, divulgação, inscrição e matrícula dos participantes.	1.1.1. Realizar contratação da equipe técnica do projeto, com encontro de nivelamento conceitual e de planejamento operacional. 1.1.2. Criar as condições de infraestrutura do projeto. 1.1.3. Realizar reuniões para divulgação do projeto com representantes dos jovens. 1.1.4. Será realizada divulgação e inscrição dos beneficiários que atendam ao perfil do projeto. 1.1.5. Para divulgação também serão realizados anúncios em redes sociais, rádios, espaços de convívio social como escolas, movimento comunitários, entre outros. 1.1.6. As inscrições serão realizadas por meio online ou presencial. 1.1.7. Será realizado cadastro reserva para eventuais substituições; 1.1.8. Serão aplicados questionários de pesquisa socioeconômico dos beneficiários matriculados. 1.1.9. Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto, preferencialmente para o público prioritário.
AÇÃO 1.2 1.2. Promover a capacitação profissional a 300 jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica e em uso problemático de substâncias psicoativas	1.2.1. Serão formadas 15 turmas, com 20 participantes, totalizando 300 pessoas beneficiadas. 1.2.2. Será realizada locação de veículo Tipo Van ou Micro-ônibus (incluso motorista e combustível) para transporte da equipe do projeto transporte dos educandos. 1.2.3. Será realizada locação de equipamentos para os cursos de Panificação e Confeitaria; Doces, Salgados e Pizzas; Designer Gráfico. 1.2.4. Será realizada locação de espaço físico para instalação das turmas. 1.2.5. A carga horária total será de 100 horas. Os beneficiários participarão de oficinas para o desenvolvimento de habilidade comportamentais e de trabalho (20h) e realizarão o curso de capacitação profissional (80h). As oficinas e cursos serão aplicados em 04 (dias) dias da semana, com carga horária diária de 05 horas, durante 04 (quatro) semanas. 1.2.6. As oficinas visam preparar o jovem para o mercado de trabalho, desenvolvendo competências comportamentais, socioemocionais como a capacidade de trabalhar em grupo, a resiliência e a criatividade. 1.2.7. As oficinas e os cursos de capacitação serão realizados na modalidade presencial. Será disponibilizado lanche, apostila, kit de educando, kit profissional e camisa do projeto para os participantes. 1.2.8. A frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento). A carga horária observará os seguintes parâmetros: · hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
AÇÃO 1.3 Realização de Pesquisa de Satisfação	A Casa de Reintegração Social Nova Vida aplicará ao final da execução dos cursos pesquisas de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.
AÇÃO 1.4 Certificação	Ao final da execução da carga horária proposta no curso a OSC realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75%.
OBJETIVO 2: Contribuir para geração de novos empregos através do assessoramento técnico, com incentivo ao empreendedorismo e/ou encaminhamento para mercado de trabalho	

AÇÃO 2.1 Realizar mentoria para apoiar o empreendedorismo e a criação do próprio negócio ou apoio profissional e encaminhamentos para o mercado de trabalho	2.1.1. Promoção da articulação com instituições e organizações, empresas visando a inserção dos participantes no mercado de trabalho; 2.1.2. Pactuação de parcerias com empresas e organizações; 2.1.3. Será realizada mentoria individual para despertar no público-alvo o interesse na criação do próprio negócio ou para apoio profissional e encaminhamentos para o mercado de trabalho; 2.1.4. Oferecer suporte profissional para criação de plano de negócio, formalização do negócio (fomento ao MEI) para os participantes que assim desejarem, o que não impede encaminhamentos para vagas de emprego. 2.1.5. Será oferecido apoio profissional para criação de currículo e orientação para entrevista de emprego e encaminhamentos para vagas de emprego. 2.1.6. As mentorias serão realizadas paralelamente às capacitações e poderão ser coletivas e/ou individual.
OBJETIVO 3: Promover o Trabalho Decente e qualificação profissional como prática de redução de danos	
AÇÃO 3.1 Realizar Seminário de Práticas de Redução de Danos e trabalho decente	3.1.1. Será realizado o Seminário de Redução de Danos e Trabalho Decente, com carga horária de 08 horas, com participação mínima de cerca de 150 pessoas. 3.1.2. Participarão os beneficiários dos cursos de qualificação, assim como pessoas vulneráveis em situação de rua e em contexto de uso de drogas identificados em Núcleos do CRAS, CREAS, CENTRO POP, PROGRAMA CORRA PRO ABRAÇO, assim como os profissionais da rede de saúde, assistência social, justiça, trabalho, dentre outras.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																		
Planejamento do Projeto		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano)												Pa	
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
OBJETIVO DAPARCERIA	OBJETIVO DA PARCERIA O Projeto Cidadão do Futuro visa a promoção do trabalho decente e qualificação social e profissional de 300 (trezentas) pessoas, a partir de 18 anos, que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas em contexto de vulnerabilidade social e econômica, baseados em estratégias de Redução de Riscos e Danos, no município de Barreiras-BA.	Indicador 1: Nº de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relação consolidada de matrículas contendo nome, CPF e contato; Plano de aula básico; Relatório de Atividades e registro fotográfico; Lista de entrega de materiais; Listagem de educandos beneficiados com transporte; Lista de entrega do lanche; Controle de frequência.	-	-										15	-	Me
	Indicador 2: Nº de pessoas certificadas.	Pessoas	Versão digital do certificado aprovado pela SETRE e Nota Fiscal da produção dos certificados; Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.	-	-											300	-	Me
AÇÃO	Ação 1.1: Realizar planejamento, divulgação, inscrição e matrícula dos participantes.	Indicador 3: Nº de matrículas realizadas	Pessoas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	-	150	150										-	Me

	Ação 1.2 Promover a qualificação social e profissional de 300 jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica e em uso problemático de substâncias psicoativas	Indicador 4: Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre a formação de turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Listas de presença, mapas de frequência, Fotos, Relatório de Oficinas e Cursos realizados; Listas de entrega de camisas, kit educando, kit profissão e transporte.	-	20	20	40	40	40	40	40	20	20	20	-	Menor
	Ação 1.3 Realização de Pesquisa de Satisfação	Indicador 5: Pesquisa realizada	Und	Relatório com adescrição das técnicas einstrumentos depesquisa aplicados,tamanho da amostra,caracterização dosrespondentes dapesquisa, resultadosencontradosdemonstrados por meiode quadros, tabelas ougráficos,inclusivecomcomentários explicativos	-										1	-	Menor
	Ação 1.4 Certificação dos Concluintes	Indicador 6: Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Lista contendo a relação dos educandos habilitados para certificação; Lista recebimento dos certificados com assinaturas); Registro fotográfico	-					160					140	-	Menor
	Ação 2.1 Realizar mentoria para apoiar o empreendedorismo e a criação do próprio negócio ou apoio profissional e encaminhamentos para o mercado de trabalho	Indicador 7: Nº de Pessoas assessoradas	Pessoas	Relatório de execução com as informações sobre as mentorias individuais realizadas e encaminhamentos realizados Listas de presença dos atendimentos realizados; Lista com assinatura dos beneficiários confirmando recebimento do encaminhamento	-	20	20	40	40	40	40	40	20	20	20	-	Ignorante Menor
	Ação 3.1 Seminário	Indicador 8: Nº de Pessoas Participantes	Pessoas	Listas de presença com assinatura dos participantes Registro fotográfico											150		Ignorante Menor

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

1. QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

1.1. DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Perfil do Público Beneficiário

300 (trezentas) pessoas a partir de 18 anos, que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas em contexto de vulnerabilidade social e econômica, residentes no município de Barreiras, que atendam aos critérios:

Ø Em situação de desemprego em razão de extinção de postos de trabalho na região ou que buscam atualização profissional, visando inserção e/ou reinserção no mundo do trabalho e que possuem interesse na área de tecnologia da informação;

Ø Beneficiários ou egressos de outras políticas públicas, como Programa Corra pro Abraço, CAPS AD, Comunidades Terapêuticas, Centro POP, dentre outros;

Ø Terão prioridade pessoas negras ou afrodescendentes, mulheres e/ou chefas de famílias monoparentais, público LGBTQIAPN+, pessoas que estejam cumprimento de medida socioeducativa, sejam pessoas resgatadas do trabalho análogo ao escravo, trabalhadoras domésticas, catadores de materiais recicláveis, indígenas, trabalhadores desalentados, povos e comunidades tradicionais.

Seleção dos Beneficiários:

Ø As inscrições serão realizadas por meio online ou presencial.

Ø Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto, preferencialmente para o público prioritário;

o Será realizado cadastro reserva para eventuais substituições;

Ø Para efetivação da matrícula, a entidade entrará em contato com os inscritos para solicitar a documentação;

Ø Para realização das matrículas será indispensável apresentar cópia do CPF, documento oficial com foto (RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH) comprovante de residência, comprovante de escolaridade e ficha de inscrição assinada pelo interessado confirmando a veracidade das informações fornecidas. No caso do interessados que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá registrada na ficha de inscrição;

Ø Somente é permitida matrícula de um educando por termo celebrado;

Ø Serão recolhidos com os inscritos a documentação necessária para efetuação das matrículas;

Ø Será efetivada a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação; Após preenchimento das turmas, será encaminhado à SETRE a relação dos inscritos, com cópia da documentação solicitada;

1.2. QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

Estratégia de Ação

O Projeto oferece uma metodologia flexível que combina autoestudo e aprendizagem colaborativa, permitindo aos participantes construir seus conhecimentos de forma autônoma e baseada na interação e no diálogo com professores e colegas (trabalhos teóricos em grupo; jogos e simulações; brainstorming), por meio de práticas pedagógicas diversificadas e que promovem o protagonismo discente (aprendizagem compartilhada) e a articulação teórico-prática com ações que possibilitam aos mesmos aprender resolvendo problemas reais, criando soluções, fomentando a experimentação e a inovação.

O foco das capacitações e oficinas será em grande porte voltado para prática e simulação de situações reais.

Para desenvolvimento do Projeto, além da equipe fixa indicada pela entidade (coordenador geral, coordenador pedagógico, coordenador técnico, contador e auxiliar administrativo), serão contratados instrutores para os cursos e oficinas e consultores para realização das mentorias. Para contratação desses profissionais será publicado Edital de Seleção com análise curricular e prova de títulos, a ser elaborado pela equipe do projeto.

A metodologia prática pedagógica está calcada e ancorada nos quatro Pilares da UNESCO.

Seguindo os pilares, os educandos recebem uma formação completa. Ou seja, não somente se preparam para o mercado de trabalho, mas também para viver em sociedade e se tornarem cidadãos mais justos, empáticos e preparados para lidar com adversidades.

Os 4 pilares são:

Aprender a conhecer

Ser capaz de aprender continuamente tornou mais valorizada para o trabalho e a vida social, na sociedade do conhecimento. Assim, “aprender a conhecer” é a necessidade básica de aprendizagem mais importante do mundo contemporâneo.

Mais do que adquirir saberes, é preciso ter interesse real pela informação e prazer em aprender e se aprimorar constantemente. É importante incentivar a pesquisa individual para desenvolver o senso crítico e despertar a curiosidade intelectual. Com isso, promove-se a autonomia, tornando a pessoa capaz de ter discernimento e tomar suas próprias conclusões. Para que o processo de descoberta seja eficiente, é preciso exercitar, ainda, a atenção, a memória e o pensamento.

Assim, o conteúdo das disciplinas estarão alinhados às ne mercado de trabalho e respectivas demandas da sociedade, em estrita obse.

A gestão do conhecimento, envolvendo todas as etapas do processo ensino-aprendizagem, a partir do ingresso do aluno, estará acompanhando, orientando e estimulando a produção científica, formação das competências e qualificação requeridas para o egresso do programa.

Aprender a conhecer – tem como objetivo:

Ø Proporcionar ao educando oportunidades de conhecer, para compreender a complexidade da sociedade e o mundo em que vive.

Aprender a Fazer

Além de obter conhecimento teórico, é preciso aprender a colocá-lo em prática. Mobilizando suas habilidades cognitivas, os educandos devem estar aptos a: fazer escolhas; pensar criticamente; solucionar problemas; atuar da maneira mais adequada em situações incertas; não confiar em modelos pré-existent.

Dos pilares, este é o que visa a formação do profissional. Isso porque, em meio aos avanços tecnológicos, a pessoa passa a ser mais exigida intelectual e mentalmente. Portanto, ela deve lidar e tomar decisões em qualquer situação a qual ela for inserida.

Pôr em prática os conhecimentos adquiridos buscando a melhoria do processo da aprendizagem profissional, como resultado da excelência da formação das competências e das qualificações recebidas.

Aprender fazer - tem como objetivo:

Ø Orientar e supervisionar os alunos na elaboração de projetos aplicáveis às melhores práticas de mercado;

Ø Viabilizar para os alunos a aplicação prática dos conhecimentos, em estágios supervisionados, nos núcleos de prática Acadêmica relacionados aos diversos cursos da faculdade;

Aprender a Conviver

Aprender a conviver com os outros apresenta desafios sem precedentes, cujas soluções passam por ações coletivas e gestão inteligente de conflitos, baseadas na: interdependência de conhecimentos, nos no compartilhamento de melhores práticas, reconhecimento e divulgação das práticas de sucesso coletivo.

Descobrir que o outro é diferente e, ao mesmo tempo, encarar essa diversidade como algo normal, é o que torna a convivência mais leve e permite criar laços afetivos. Junto a isso, há o fortalecimento da empatia, da tolerância e do respeito.

Aprender a viver juntos – tem por objetivo:

Ø Incentivar os educandos a realizarem trabalharem em cooperação;

Aprender a Ser

Este princípio está relacionado ao desenvolvimento do ser como um todo. No caso, todos precisam estar aptos a pensar de forma crítica e autônoma e ser capaz de formar seu **próprio juízo de valor**.

Dotar a Educação Profissional de estratégias pedagógicas voltadas para o dotar a educação profissional de estratégias pedagógicas voltadas para o pensamento, discernimento, sentimento e imaginação para que as pessoas exercitem suas potencialidades; como base para a inovação contínua de si mesma como parte integrante da sociedade e do mundo em que vivemos.

Aprender a Ser – tem por objetivo:

Ø Proporcionar aos educandos: conceitos, habilidades, estratégias e técnicas necessárias ao funcionamento do pensamento crítico para uma aprendizagem independente;

Ø Reforçar as funções cognitivas que permitem ao educando definir problemas sistematicamente, fazer conexões para solução de qualquer problema ou situação além da sala de aula, na vida real e no local de trabalho.

Ø Desenvolver a motivação intrínseca dos educandos, estimulando as práticas investigativas e atividades de enriquecimento cultural.

Ø Valorizar o sucesso da aprendizagem e orientar os educandos a lidar com a diversidade existentes entre eles.

Turmas

Serão abertas 15 (quinze) turmas para atender 300 (trezentas) pessoas diretamente.

Os educandos passarão por 20 (vinte) horas de qualificação social (oficinas cidadania e desenvolvimento de habilidades comportamentais) e 80 (oitenta) horas qualificação profissional.

Cada turma atenderá 20 (vinte) alunos. Cada curso terá carga horária de 100 (cem) horas e seguirá os seguintes parâmetros:

- Hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- Carga horária diária de 05 horas;
- Carga horária total de conteúdos básicos – qualificação social – 20 horas
- Carga horária total de conteúdos de qualificação profissional – 80 horas, sendo

Qualificação Profissional – Carga Horária Teórica – 30 horas

Carga Horária de Prática Profissional – 50 horas

Qualificação Social - Oficinas de Cidadania e Desenvolvimento de Competências e Habilidades Sociocomportamentais

As oficinas serão voltadas para habilidades **Soft Skills** (personalidade e comportamento profissional).

Estão previstas 20 (vinte) horas/aula de conteúdos diversos, com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais, a serem realizados em 06 oficinas:

Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente – 5h

Relações humanas e Comunicação Colaborativa, Inovação e Criatividade – 5 h

Competências essenciais da inteligência emocional – 5 h

Empreendedorismo – 5h

As oficinas visam fortalecimento do protagonismo e a promoção da autonomia no processo educativo.

Para aplicação das oficinas serão utilizadas prioritariamente rodas de conversa e dinâmicas, visando fomentar a grupalidade e a formação de redes nas quais o afeto, o convívio e a conversa se tornam práticas diárias gerando vínculo e confiança entre os participantes, produzindo o protagonismo, sentimento de pertencimento e a resiliência.

Para promover a participação ativa dos beneficiários do projeto, nas oficinas será utilizada a escuta sensível. Significa compreender por empatia, estabelecer uma relação de confiança com o grupo, diagnosticar suas necessidades, considerar os sujeitos de forma holística, isto é, em todas as suas dimensões (física, cognitiva, emocional e espiritual)

Para isso serão considerados:

Diálogo igualitário -Todas as contribuições e intervenções são consideradas válidas. Estimula-se processos de reflexão e tomada de decisão baseada na escuta de todos os pontos de vista dos participantes, o que contribui para a democratização das relações.

Aprendizagem dialógica - Ocorre em interações que propulsionam a aprendizagem instrumental, favorecendo a criação de sentido pessoal e social.

Criação de sentido - Desenvolvido a partir do respeito dado as contribuições e as diferenças culturais e linguísticas.

Qualificação Profissional

As capacitações visam desenvolvimento de habilidades **Hard Skills** (conhecimentos técnicos)

Serão ofertados os seguintes cursos, conforme matriz abaixo:

Município	Cadeia Produtiva	Cursos	Qtd Turmas	Qtd de alunos/turma	Carga horária
Barreiras	Alimentos	PadeiroeConfeiteiro(a)	03	60	80h
		Doces, Salgados e Pizzas	03	60	
	Economia Criativa	Designer Gráfico	02	40	
	Construção Civil	Eletricista De Instalações E Manutenções Prediais Com NR10	02	40	
	Beleza Estética e Bem Estar	Manicure E Pedicure Com Técnicas De Alongamento	03	60	
		Cabeleireiro(a) E Maquiador(a)	02	40	
TOTAL			15	300	80h

Estrutura

A estrutura mínima utilizada para a execução do projeto:

1. Salas com Ventilação e iluminadas, com ferramentas de estudo adequadas.

- a) Deve haver no mínimo 20 cadeiras em condições de uso para os alunos assistirem aulas, assim como mesa e cadeira para o professor;
- b) Acesso facilitado a água e banheiro;
- c) O banheiro deve ser limpo rotineiramente, com o propósito de estar sempre em plena condição de uso;
- d) Na aplicação dos cursos serão observadas as disposições da norma reguladora da Política para a Integração da Pessoa com Deficiência, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as disposições da legislação brasileira relativas à inclusão da pessoa com deficiência;
- e) Os espaços poderão ser locados ou cedidos através de parcerias com órgãos públicos e com a sociedade civil.

2. Equipamento para execução das aulas

- a) Quadro Branco ou negro
- b) Recursos de áudio e vídeo (notebook, projetor, som, entre outros, conforme necessidade)

3. Instrutores e Mentores

Os instrutores e mentores serão contratados mediante Processo de Seleção Curricular a ser divulgado posteriormente, considerando a formação e a experiência comprovada na área específica dos cursos a serem ministrados.

4. Para participação nas atividades, os cursistas serão beneficiados com os seguintes itens:

- a) Kit Educando: 01 caderno, 01 pasta, 2 lápis, 2 canetas, 1 borracha e 1 apontador;
- b) 02 camisas;
- c) Apostila;
- d) Kit Profissão (para aulas práticas, de acordo com a modalidade escolhida);
- e) Equipamentos de Proteção Individual – EPI (para aulas práticas, de acordo com a modalidade escolhida);
- f) Transporte;
- g) Lanche diário.

Os kits necessários para os educandos, incluindo o kit aluno e o kit profissão, assim como os EPIs, desempenham um papel crucial no processo educativo. O kit aluno será entregue até o quinto dia do curso. Já o kit profissão, contará com instrumentos e materiais necessários tanto para as aulas práticas quanto para o exercício profissional futuro. Não haverá kit profissão para as turmas de Designer Gráfico.

Ademais, EPIs adequados ao risco da ocupação e em perfeito estado serão disponibilizados para cursos que requerem sua utilização, conforme a legislação vigente.

Importante ressaltar que tanto os kits quanto os EPIs serão doados aos educandos ao término do curso, e que o kit profissão e os EPIs serão entregues no início das atividades práticas

Material didático

O material didático do curso, na modalidade presencial, é uma ferramenta básica de aprendizagem e tem como princípio ser necessariamente (a) autoexplicativo – que favorece a autoaprendizagem; (b) motivador – que incentiva e estimula o estudo; e (c) variado – adequado aos vários estilos de aprendizagem.

O material será entregue aos educandos em versão impressa e apresentará exemplos, esquemas gráficos, tabelas e diagramas, facilitando o entendimento do participante nos conteúdos e, consequentemente, nas atividades a serem desenvolvidas.

O conteúdo fornecerá subsídios para a resolução dos exercícios propostos e motivação para que o aluno se interesse pela próxima aula. Sua validação será feita mediante análise e avaliação do material, de questões textuais e de apresentação gráfica, considerando os objetivos do curso e das aulas.

Com relação à linguagem, será utilizado um estilo de conversação no qual o educando possa ser envolvido numa espécie de diálogo, facilitando a comunicação do professor/instrutor. A linguagem a ser adotada tentará ser clara e de fácil compreensão possível.

Divulgação

OSC deverá cumprir determinadas metas de comunicação para a garantia da qualidade da divulgação das atividades desenvolvidas durante a parceria, descritas a seguir:

I – Prezar pela qualidade das imagens produzidas (formatos, resolução, composição, enquadramento).

II – Gerar imagens (fotografias e vídeos em alta resolução) das etapas de execução do projeto para serem produzidas peças de comunicação para divulgação na sociedade, bem como nos relatórios de prestação de contas da OSC.

III - Obrigatoriedade da utilização das marcas da SETRE e do FUNTRAD em peças de comunicação produzidas para divulgação de qualquer ação relacionada ao projeto (cards, folders, banners e outros). Cumprir as regras especificadas quanto ao uso das marcas da Setre e do Governo do Estado. Qualquer divulgação deverá ser aprovada antes pela Assessoria de Comunicação da SETRE.

IV - Disponibilizar as imagens das etapas de execução do projeto, nos canais de comunicação da OSC e outras peças de comunicação, digital ou física, sempre que solicitado.

V - Disponibilizar imagens e informações sobre execução do projeto para a Assessoria de Comunicação da SETRE, ao final do registro de cada etapa de execução e/ou sempre que solicitado.

VI - Produzir pequenos textos (legendas) sobre cada etapa do projeto registrada em imagens para a utilização nos canais de comunicação da OSC, juntamente com as imagens.

1.3. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A avaliação do curso será realizada por formulário físico, a ser preenchido pelos participantes ao final da ministração de todo o conteúdo do curso.

O formulário deverá conter perguntas que avaliem os seguintes itens:

- Ø Avaliação do material de apoio (se foi de fácil entendimento);
- Ø Avaliação da metodologia de ensino (se as explicações foram claras);
- Ø Avaliação do profissional que ministrou o curso (se explicou bem e de forma clara);
- Ø Aplicabilidade do aprendizado em ações futuras (se os participantes vão aproveitar o conhecimento adquirido para empreender ou melhorar sua produção);
- Ø Avaliação das instalações onde o curso teórico foi ministrado (se eram arejadas e limpas);
- Ø Espaço para sugestões.

1.4. CERTIFICAÇÃO

A certificação é um componente crucial do processo educacional, conferindo reconhecimento formal às competências adquiridas pelos educandos ao longo do curso.

Os participantes que completarem com sucesso o programa receberão dois tipos de certificados: um referente à qualificação específica do curso. A emissão destes certificados não só validará as habilidades e conhecimentos adquiridos pelos educandos, mas também será crucial para a continuidade de sua jornada profissional.

2. ACESSORAMENTO TÉCNICO, COM INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E/OU ENCAMINHAMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO

2.1. MENTORIA

A mentoria é um processo de troca de experiências e serão desenvolvidas para oferecer suporte personalizado as no desenvolvimento das habilidades para empreender e para auxiliá-los a identificar as oportunidades do mercado de trabalho.

A Assessoria realizada será foca em duas áreas: empreendedorismo ou encaminhamento para o mercado de trabalho.

Empreendedorismo – Foco na criação do próprio negócio; suporte na abertura de MEI; orientação para acesso ao crédito.

Empregabilidade – Foco no encaminhamento para o mercado de trabalho. Será realizada articulação com instituições e organizações, empresas visando a inserção dos participantes no mercado de trabalho. Será oferecido apoio profissional para criação de currículo e orientações para entrevista de emprego.

O processo de mentoria se dará durante a realização dos cursos de capacitação e oficinas. Serão realizadas mentorias coletivas e individuais. Será realizado 01 (um) encontro de mentoria coletiva e 03 (três) atendimentos individuais por participante e/ou conforme necessidade de cada um.

3. Promoção do Trabalho Decente e qualificação profissional como prática de redução de danos

3.1. SEMINÁRIO

Será realizado o Seminário de Redução de Danos e Trabalho Decente, com carga horária de 08 horas, com participação mínima de cerca de 150 pessoas. Participarão os beneficiários dos cursos de qualificação e seus familiares, assim como pessoas vulneráveis em situação de rua e em contexto de uso de drogas identificados em Núcleos do CRAS, CREAS, CENTRO POP, PROGRAMA CORRA PRO ABRAÇO, assim como os profissionais da rede de saúde, assistência social, justiça, trabalho, dentre outras. Durante o Seminário serão apresentados os resultados alcançados com o Projeto.

F. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de verificação
Ação 1.1 Realizar planejamento, divulgação, inscrição e matrícula dos participantes.	300 matrículas	Realização de divulgação e anúncios em redes sociais, rádios, espaços de convívio social como escolas, movimentos comunitários, entre outros e realização de matrícula de pessoas que atendam ao perfil do projeto e apresentem a documentação necessária.	Inscrições Matrículas realizadas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.
Ação 1.2 Promover a qualificação social e profissional de 300 jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica e em uso problemático de substâncias psicoativas	15 turmas	Serão formadas 15 turmas, com 20 participantes, totalizando 300 pessoas beneficiadas.	Pessoas qualificadas	Relatório contendo informações sobre a formação de turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Listas de presença, mapas de frequência, Fotos, Relatório de Oficinas e Cursos realizados; Listas de entrega de camisetas, kit educando e transporte.
Ação 1.3 Realização de Pesquisa de Satisfação	1 Pesquisa	Realização de pesquisa aos participantes através de formulário próprio	Pessoas participantes Relatório de Pesquisa	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos
Ação 1.4 Certificação dos Concluintes	300 pessoas certificadas	Entrega de certificados aos concluintes	Pessoas certificadas Eventos de certificação	Lista contendo a relação dos educandos habilitados para certificação; Lista recebimento dos certificados com assinaturas; Registro fotográfico
Ação 2.1 Realizar mentoria para apoiar o empreendedorismo e a criação do próprio negócio ou apoio profissional e encaminhamentos para o mercado de trabalho	300 pessoas assessoradas	Realização de mentoria e encaminhamentos ao mercado de trabalho	Pessoas assessoradas Mentorias realizadas Encaminhamentos	Relatório de execução com as informações sobre as mentorias individuais realizadas e encaminhamentos realizados Listas de presença dos atendimentos realizados; Lista com assinatura dos beneficiários confirmando recebimento do encaminhamento
Ação 3.1 Seminário	150 pessoas participantes	Realização de Seminário	Pessoas participantes	Listas de presença com assinatura dos participantes e registro fotográfico

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS				Total de Encargos Contrato (B)	Subtotal (A+B)	Total Geral [(A+B)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta (A)	FGTS 8%	13º Salário	Férias	1/3 Férias			
1	Coordenador Geral	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	30h	3.000,00	36.000,00	0	0	0	0	0,00	36.000,00	36.000,00
2	Coordenador Pedagógico	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	30h	2.800,00	33.600,00	0	0	0	0	0,00	33.600,00	33.600,00
3	Assistente de Coordenação	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	30h	2.400,00	28.800,00	0	0	0	0	0,00	28.800,00	28.800,00
		3			8.200,00	98.400,00	0	0	0	0	0,00	98.400,00	98.400,00

Nº	Cargo	Qtd	Forma de Vínculo	Carga Horária Total	Valor Hora/Aula	Total Remuneração Bruta
01	Instrutor (Qualificação Social)	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	300	40,00	12.000,00

02	Instrutor (Qualificação Profissional)	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	1200	50,00	60.000,00
						72.000,00

Nº	Cargo	Qtd	Forma de Vínculo	Qtd de Pessoas Assistidas	Valor por Pessoa	Total Remuneração Bruta
01	Mentores	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	300	100	30.000,00
						30.000,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Prestação de Serviços	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	200.400,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	200.400,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Camisas	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
2.2.2	Apostilas	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.3	Lanche	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
2.2.4	Material de Expediente e Lúdico	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2.2.5	Lanche (Coffe Break)	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00	7.500,00
2.2.6	Kit Profissão	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
2.2.7	Insumos para as aulas práticas (gêneros alimentícios, materiais diversos)	18.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.012,00
2.2.8	Locação de veículo (incluso combustível e motorista - transporte dos educandos)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
2.2.9	Assadeira lisa alumínio para pães 70x58	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00
2.2.10	Assadeira esteira alumínio para pães 70x58	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.2.11	Assadeira alumínio redonda alta 30x10	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,00
2.2.12	Assadeira alumínio retangular Nº 06	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
2.2.13	Assadeira redonda com furo 22 cm	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.2.14	Assadeira redonda para pizza 45 cm	678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678,00
	Subtotal (Custos Diretos)	89.850,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	64.100,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	14.500,00	280.950,00
3.2	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Projeto 4000 Lumens	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
2.3.2	Ar condicionado 18000 BTUS	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
2.3.3	Cadeira Poltrona para Salão	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
2.3.4	Cadeira Lavatório	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
2.3.5	Cadeira Girandinha	2.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00
2.3.6	Cilindro Laminador de Massas 40 cm	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
2.3.13	Panela mexedora de doces e salgados	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.3.14	Fritadeira industrial inox	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.3.15	Secador 3100w	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	34.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.650,00
2.4.	Custos Indiretos													
2.4.1	Aluguel de equipamentos (amassadeira, batedeira planetária, balança, divisora de massas, modeladora, mesa de aço, forno e notebooks)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
2.4.2	Aluguel de espaço	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
	Subtotal (Custos Indiretos)													
	Total Geral de Despesas	148.200,00	36.200,00	36.200,00	36.200,00	36.200,00	36.200,00	87.800,00	36.200,00	36.200,00	36.200,00	36.200,00	38.200,00	600.000,00

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Projeto 4000 Lumens	1	3.800,00	3.800,00	Aquisição de projetor para suporte nas aulas e oficinas
2	Ar condicionado 18000	2	3.800,00	7.600,00	Para equipar as salas de aula
3	Cadeira Poltrona para Salão	3	1.400,00	4.200,00	Para uso nas aulas práticas do Curso de Cabeleireiro e Maquiador
4	Cadeira Lavatório para salão	3	1.200,00	3.600,00	Para uso nas aulas práticas do Curso de Cabeleireiro e Maquiador
5	Cadeira Cirandinha	5	590,00	2.950,00	Para uso nas aulas práticas do Curso de Manicure e Pedicure com técnicas de alongamento
6	Cilindro Laminador de Massas 40 cm	1	4.600,00	4.600,00	Para uso nas aulas práticas do Curso de Panificação e Confeitaria e do Curso de Doces e Salgados
13	Panela mexedora de doces e salgados	1	1.600,00	1.600,00	Para uso nas aulas práticas do Curso de Panificação e Confeitaria e do Curso de Doces e Salgados
14	Fritadeira industrial inox	1	1.800,00	1.800,00	Para uso nas aulas práticas do Curso de Doces e Salgados
15	Secador 3100w	5	900,00	4.500,00	Para uso nas aulas práticas do Curso de cabeleireiro e Maquiador
		22	34.650,00		

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Mês 1	Mês 7
2025	R\$ 340.000,00	
		R\$ 260.000,00

K	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
L	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /		ALEXIO JOSÉ BRITTO DOS SANTOS			
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDEnte (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / / Assinatura: Nome Matrícula		Data: / / Assinatura Nome Matrícula		Data: / / Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / . AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Alexio José Britto dos Santos, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 06/06/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 06/06/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115706546** e o código CRC **FE0BCB08**.

CULTURAS AS MARIPOSAS DE ROMA. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alberto Lázaro Pimentel Sá Barreto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006885-72. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Waldir Soares Lino - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006883-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Dourado Botelho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006881-49. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexio José Britto Dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006955-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **AGENDA 21 DE SANTO ANTONIO DE JESUS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jade Vitoria Côrtes Souza - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006959-43. Representante da Administração Pública: Estado

da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
3.21.101 - APG	0.319 / 119	1793	44.50.42.000	0005 - SUDET

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Pedro Bonfim Soares - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006879-24. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUAZEIRO-BA - APAE DE JUAZEIRO-BA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote A** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 345.705,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinco reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Flor Maia Khoury Hedaye- Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 18 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no processo nº 069.1475.2024.0005907-51, **RESOLVE:** tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022, celebrado com a empresa NERGES CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecido no documento SEI nº 00114031204, publicado no DOE edição do dia 30/05/2025, Caderno Licitações, página 15.

Vicente José de Lima Neto
Diretor - Geral/SUDESB

PORTARIA Nº 19 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no processo nº 069.1465.2025.0000461-50, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar o cronograma relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo objetivo é estabelecer uma parceria com uma Organização da Sociedade Civil para a execução do PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER, em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Edital:

EDITAL Nº 01/2025 - PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER	
PRAZOS DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
Etapas	Datas, Horários e Endereço
VII. Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho e homologação do Resultado Final do Chamamento Público:	07/06/2025 - Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho (Habilitação) e homologação do Resultado Final do Chamamento Público.
VIII. Celebração do Termo de Colaboração:	09/06/2025 a 27/06/2025 - Emissão de pareceres técnico e jurídico. 15/07/2025 - Data estimada para celebração do Termo de Colaboração.

A versão atualizada do cronograma também pode ser acessada no site: <https://www.ba.gov.br/esporte/1891/editais>. **Art. 2º** - Tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO, e homologar, conforme apresentado pela comissão designada pela Portaria nº 073/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/07/2021, e alterada pela Portaria nº 026/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/04/2022:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORA	NOTA FINAL	STATUS DA ANÁLISE
CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento	7,8	Habilitada